

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO
Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 402

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 7.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente, neste exercício financeiro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), observando-se nas classificações institucionais, econômica e Funcional – programática a seguinte discriminação:

08 – SECRETARIA MUN.DE OBRAS, SERV. PUBL. AGRICUL. E MEIO AMBIENTE

26.782.10432.37 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais

3390.30-00 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

Total R\$ 7.000,00

Art. 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será procedida com recursos proveniente do Convênio n.º 017/03/GJ/DEVOP-RO, conforme Programa de Trabalho: 26782000001490000, Elemento de Despesa: 444042, Nota de Empenho: 2003NE01273 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que entre si celebram o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado, e de outro o Município de Vale do Paraíso, com o objetivo principal de aquisição de Combustível para equipamentos deste Município, que darão continuidade na Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais da região.

Art. 3º O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente, para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Charles Luís Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal